



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000547

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de outubro de 2021

Ano 6

## SUMÁRIO

- ATO DA MESA Nº 008/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MUCURI**  
*Conectada com você!*

## ATO DA MESA nº 008 de 07 de outubro de 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 31, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, no intuito exclusivo de zelar pelos interesses públicos, diante do estado de calamidade pública que o Brasil e o mundo têm atravessado, passa a fazer as seguintes CONSIDERAÇÕES e edita o presente Ato:

CONSIDERANDO o enfrentamento a pandemia da COVID – 19, onde o Congresso Nacional em Decreto Legislativo reconheceu o Estado de Calamidade Pública que o Brasil se encontra;

CONSIDERANDO os Decretos editados pelo Governo do Estado da Bahia que regulamentam as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública em todo território estadual, bem como as medidas de retorno gradual das atividades;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no nosso Município, Estado e País, com a consequente queda dos números registrados de óbitos em decorrência da COVID-19;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retomar o expediente administrativo, inclusive dos gabinetes dos vereadores, da Câmara Municipal de Mucuri de forma integral e presencial, no horário das 07h às 13h, conforme disposto no Artigo 47 da Lei Complementar nº 048/2013 de 18 de fevereiro de 2013 e alterações posteriores.

**§ 1º** - Os servidores enquadrados no grupo de risco, conforme estabelecido pelos órgãos de saúde, com mais de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, durante o período em que a COVID-19 colocar em risco a saúde da sociedade, poderão, conforme possibilidade, desenvolver as suas funções de forma remota.

**Art. 2º** - As sessões ordinárias e/ou extraordinárias acontecerão com a presença limitada de público, adstrita a capacidade do plenário “Casa do Cidadão”, respeitadas as medidas de distanciamento impostas pelos órgãos de saúde.

**Art. 3º** - Fica determinado à Diretoria Administrativa, a adoção de medidas para fiscalizar e reafirmar a necessidade da manutenção das medidas de prevenção

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

☎ (73) 3206-1077 📧 @camaramunicipaldemucuri 🌐 camaramucuri.ba.gov.br 📞 Camara Municipal de Mucuri



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000547

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de outubro de 2021

Ano 6



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MUCURI**  
*Conectada com você!*

contra a COVID-19, tais como a aferição de temperatura, uso de álcool 70%, distanciamento social, entre outras medidas que se façam necessárias.

**Art. 4º** - Os servidores e vereadores, em caso de sintomas e/ou suspeita de contaminação pela COVID-19, deverão proceder a imediata comunicação à Diretoria Administrativa, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além da imediata comunicação aos órgãos de saúde competentes, além da adoção das medidas de isolamento social recomendadas.

**Art. 5º** - Este ato entra em vigor em 13 de outubro de 2021, revogando os Atos da Mesa Diretora editados anteriormente e que tratam de medidas de enfrentamento a COVID-19.

Câmara Municipal de Mucuri, em 07 de outubro de 2021.

  
**JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO**  
Presidente

  
**HÉLIO ALVARENGA PENHA**  
Vice-Presidente

  
**ROBERTO SILVA DOS SANTOS JÚNIOR**  
Primeiro Secretário

  
**PAULO GOMES MOTA**  
Segundo Secretário

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

 (73) 3206-1077  @camaramunicipaldemucuri  camaramucuri.ba.gov.br  Camara Municipal de Mucuri